

**BES VIDA - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.**

Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 75 - 11º andar - 1070-061 Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial

Pessoa Colectiva nº 503.024.856 - Capital Social: 250.000.000 Euros

**INFORMAÇÃO****DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 12.12.2011**

Para os devidos efeitos, a BES Vida, Companhia de Seguros, S.A. informa que, na Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas realizada, foi deliberado o seguinte:

- Foi aprovada, por unanimidade, a alteração parcial do contrato de Sociedade através de aditamento de um novo artigo 6º-A;

**Artigo 6º-A****(Prestações acessórias)**

“UM – Os accionistas poderão realizar, voluntariamente, prestações acessórias de capital, nos termos do disposto no presente artigo e na lei, aplicando-se o regime legal estabelecido.

DOIS – Às prestações referidas no número anterior poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral tomada por uma maioria qualificada de setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social, ser aplicável o regime previsto para as prestações suplementares nas sociedades por quotas, conforme previsto nos artigos 210.º, 211.º, 212.º e 213.º do Código das Sociedades Comerciais.

TRÊS - Nos termos e para os efeitos do disposto nos números anteriores, a Assembleia Geral poderá deliberar a realização de prestações acessórias de capital pelos accionistas, em dinheiro, até ao montante máximo de duzentos e cinquenta milhões de euros ou 2 (duas) vezes o valor do capital social, consoante o maior dos dois valores, mediante deliberação tomada por uma

maioria qualificada de setenta e cinco por cento dos votos correspondentes ao capital social, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

QUATRO - A deliberação formada ao abrigo do disposto no número anterior só vincula os accionistas que a votaram favoravelmente e que, conseqüentemente, tenham manifestado disponibilidade para realizar tais prestações.

CINCO - Para o efeito previsto na parte final do número anterior, os accionistas que se dispuserem a realizar prestações acessórias deverão ser identificados em acta, com indicação do valor da sua participação.

SEIS - A obrigação de realizar as prestações acessórias de capital vencer-se-á 30 dias após a data da deliberação ou em outras datas de vencimento pela mesma estabelecida ou determinadas.

SETE - As prestações acessórias de capital serão gratuitas, salvo se deliberado diversamente.

OITO - As prestações acessórias de capital, a realizar nos termos deste preceito, não poderão ser reembolsadas quando a situação líquida da sociedade for inferior à soma do capital social e das reservas legais que tenham sido entretanto constituídas e que não possam ser distribuídas aos accionistas.”

- Procedeu-se à deliberação da redução do capital social da Sociedade de € 250.000.000,00 para € 50.000.000,00 através da redução do valor nominal das 50,000,000 acções representativas do capital social de €5 para €1 e correspondente constituição de uma reserva especial no montante de €200.000.000,00 que terá por finalidade o cumprimento, no futuro, das obrigações legais provenientes da legislação comercial, com a conseqüente alteração do artigo 6.º do contrato de sociedade, tendo sido aprovada, por unanimidade, por todos os accionistas;
- Procedeu-se à deliberação da realização voluntária de prestações acessórias de capital por entradas em dinheiro no montante global de € 125.000.000,00, tendo sido aprovada, por unanimidade, por todos os accionistas.



Sede: Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, 75 - 11º andar - 1070-061 Lisboa  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
Pessoa Colectiva nº 503.024.856 - Capital Social: 50.000.000 Euros

## **BES VIDA INFORMA SOBRE REGISTO COMERCIAL DE REDUÇÃO DE CAPITAL E REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES ACESSÓRIAS**

Nos termos e para os efeitos aplicáveis, a BES Vida, Companhia de Seguros, S.A. (“BES Vida”) informa que foi registado, na Conservatória do Registo Comercial, a redução do capital social da BES Vida de €250.000.000,00 para €50.000.000,00 através da redução do valor nominal das 50,000,000 acções representativas do capital social de €5 para €1 e correspondente constituição de uma reserva especial no montante de €200.000.000,00 que terá por finalidade o cumprimento, no futuro, das obrigações legais provenientes da legislação comercial.

Deste modo, o capital social da BES Vida é actualmente de €50.000.000,00, representado por 50.000.000 acções com o valor nominal de €1 cada uma.

Mais se informa que, a par da redução do capital social, os accionistas da BES Vida procederam à realização de prestações acessórias de capital à Sociedade, no montante total de €125.000.000,00.

Lisboa, 22 de Dezembro de 2011